



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007995-63.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: IBIPORÃ - TABELIONATO DE NOTAS e
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE IBIPORÃ - PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: Em cumprimento ao contido no Ofício-Circular nº 162/2021, deverá ser afixado na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais " - Regularizar.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS



O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá discriminar as despesas (Salários) - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Comunicado deve ser enviado até o dia 10 de cada mês - Regularizar.

De acordo com informações fornecidas pelo Funarpen, o Tabelionato de Notas se encontrava com o retorno da utilização dos selos em atraso, permanecendo 576 selos sem informação prestada. Assim, deverá a Serventia regularizar as informações de utilização dos selos e apresentar, ao Juiz Corregedor Local, certidão de regularidade encaminhada pelo Funarpen - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragens - Regularizar.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
LIVRO DE NOTAS
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
DOAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Doação: Livro: 382-N Folha: 69/74 Data: 24/06/2021 Livro: 346-N Folha: 164/171 Data: 23/10/2019
As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Não
Determinação / Recomendação: L. 346- N, fls. 164/171 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de outubro/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 06/11/2019 - Regularizar. L. 382- N, fls. 69/74 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de junho/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 08/07/2021 - Regularizar.
Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Sim
COMPRA E VENDA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Compra e Venda: Livro: 362-N Folha: 47/51 Data: 20/08/2020
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica: Livro: 353-N Folha: 44/49 Data: 28/02/2020 Livro: 362-N Folha: 175/180 Data: 28/08/2020
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural: Livro: 380-N Folha: 149/154 Data: 01/06/2021
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Não



Determinação / Recomendação:

L. 362- N, fls. 47/51 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de agosto/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 18/09/2020 - Justificar.

L. 353- N, fls. 44/49 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de fevereiro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 06/03/2020 - Justificar.

L. 362- N, fls. 175/180 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de agosto/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 18/09/2020 - Justificar.

L. 380- N, fls. 149/154 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de junho/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 23/06/2021 - Justificar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 337-N Folha: 13/24 Data: 16/05/2019 Livro: 384-N Folha: 106/110 Data: 16/07/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 337- N, fls. 13/24 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de maio/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/06/2019 - Justificar.

L. 384- N, fls. 106/110 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de julho/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 11/08/2021 - Justificar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim



Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?
Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?
Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?
Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?
Sim
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Inventário e Partilha: Livro: 351-N Folha: 100/107 Data: 22/01/2020 Livro: 377-N Folha: 63/75 Data: 19/04/2021
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?
Não
Determinação / Recomendação: L. 377- N, fls. 63/75 - Cobrou emolumentos separadamente quanto a saldo bancário , quando deveria cobrar valor único sobre a herança (conjunto de bens) - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido - Regularizar. L. 77- N, fls. 63/75 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de abril/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 06/05/2021 - Justificar.
Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim
Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim



Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:

Livro: 351-N **Folha:** 07/08 **Data:** 08/01/2020 **Livro:** 381-N **Folha:** 73/74 **Data:** 16/06/2021

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 351- N, fls. 07/08 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de janeiro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/01/2020 - Justificar.

L. 381- N, fls. 73/74 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de junho/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 08/07/2021 - Justificar.

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Sim

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial:

Livro: 381-N **Folha:** 131/140 **Data:** 18/06/2021 **Livro:** 349-N **Folha:** 195/198 **Data:** 19/12/2019

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 349- N, fls. 195/198 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de dezembro/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/01/2020 - Justificar.

L. 381- N, fls. 131/140 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de junho/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 08/07/2021 - Justificar.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim



Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Sim

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

Livro: 362-N Folha: 94/102 Data: 25/08/2020 Livro: 377-N Folha: 82/85 Data: 19/04/2021

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 62- N, fls. 94/102 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de agosto/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 18/09/2020 - Justificar.

L. 377- N, fls. 82/85 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de abril/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 06/05/2021 - Justificar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Sim

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 373-N Folha: 65/70 Data: 05/02/2021 Livro: 380-N Folha: 196/200 Data: 10/06/2021

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 380- N, fls. 196/200 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de junho/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 23/06/2021 - Justificar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68

Não



Determinação / Recomendação:

Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - Regularizar, efetuar levantamento dos atos semelhantes do período e promover os recolhimentos ao Funrejus - Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 246-P **Folha:** 91/93 **Data:** 26/11/2020 **Livro:** 249-P **Folha:** 181/182 **Data:** 13/07/2021

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 249- P, fls. 181/182 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de julho/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 27/07/2021 - Justificar.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Sim

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 07-S **Folha:** 25/26 **Data:** 26/12/2019 **Livro:** 07-S **Folha:** 31/32 **Data:** 10/02/2021

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 07- S, fls. 25/26 - O substabelecimento foi lavrado na 2ª quinzena de dezembro/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/01/2020 - Justificar.

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria



serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?
Sim
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?
Sim
Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?
Sim
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento: Livro: 2-T Folha: 103/105 Data: 02/07/2021 Livro: 02-T Folha: 115/118 Data: 12/07/2021
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: As escrituras foram lavradas nas 1ª quinzena de julho/20 e julho/21 e a comunicação a CENSEC foram realizadas com atraso, em 23/07/2020 e 27/07/2021 - Justificar. Segundo o Manual de Orientações do Funrejus, no caso de lavratura de testamentos, ou revogação (que nada mais é do que novo ato lavrado por vontade das partes), a alíquota do 0,2 % incidirá sobre a totalidade dos bens testados, fazendo-se o recolhimento ao fundo através de guia única; caso não haja a indicação de bens específicos, deverá ser cobrado 25 % sobre o valor dos emolumentos.
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?
Sim
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?
Sim
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em



consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas? Sim
ÍNDICE
O Índice é informatizado? Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CND
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de

Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Houve um atraso de envio ao Distribuidor - Justificar.
ARQUIVO DE ITCMD
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR



Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Anexar, em até sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
CONCLUSÕES
Observações Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.
Determinações Gerais CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 23 de setembro de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

